



Fevereiro/2017

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 19/2017 –
DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF**

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AUDITORIA**

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Prestação de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 60/2015 – SUBCI/CGDF.

**TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE /
VALOR DO CONTRATO**

Total: R\$ 1.245.604.000,00.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da TERRACAP perfaz:

Total: R\$ 19.454.828,14.

PREJUÍZO APURADO

Total: R\$ 22.676,80.

UNIDADE AUDITADA

Companhia Imobiliária de Brasília -
TERRACAP.

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do DF, supervisora da Unidade auditada, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2013
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- Baixa execução de Programas de Trabalho Finalísticos;
- Sobrepço nos valores estimados para contratação;
- Conflito de interesses funcionais;
- Ausência de atesto de conferência da autenticidade de certidões emitidas por processo eletrônico;
- Edfícios administrativos sem Alvará de Construção e Carta de Habite-se;
- Falha na gestão e no controle de Bens Imóveis da Unidade;
- Falhas nos procedimentos de controle dos Bens Móveis;
- Ausência de prestação de contas do Convênio nº 05/2013 - Terracap/Novacap;
- Inconsistências contábeis apontadas pela auditoria independente;
- Pontos de auditoria pendentes de atendimento relativos à Prestação de Contas, exercício/2012.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- Notificar as áreas responsáveis acerca da necessidade de rever os procedimentos de planejamento e execução orçamentária para que as movimentações correspondam às necessidades reais da Unidade, evitando-se suplementações ou cancelamentos de recursos orçamentários, principalmente dos programas concernentes às atividades finalísticas da empresa;
- Notificar as áreas responsáveis acerca da necessidade de fazer gestão no sentido de se obter recursos orçamentários destinados às atividades finalísticas da Unidade;
- Justificar, em relatório circunstanciado, a alteração ocorrida ao longo do planejamento da licitação;
- Considerando que o prejuízo apurado foi abaixo do valor de alçada determinado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, conduzir Tomada de Contas Especial sob o rito sumário pelo prejuízo de R\$22.676,80, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 04/2016 – CGDF;
- Providenciar a regularização da situação constatada junto aos empregados da TERRACAP, inclusive com abertura de procedimentos formais de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
- Notificar as áreas responsáveis acerca da necessidade de aprimorar o controle de pessoal mediante ajustes nos instrumentos normativos e atualização de documentação para posse e exercício em cargos permanente e em comissão da TERRACAP;
- Notificar as áreas responsáveis acerca da necessidade de realizar tempestivamente a conferência e confirmação da autenticidade dos documentos exigidos pelo Decreto nº 33.564/2012, quando emitidos por meio de sítio eletrônico;
- Notificar as áreas responsáveis acerca da necessidade de observar o disposto na Lei nº 1.172/96, quando da realização de obras pela Unidade;
- Submeter o assunto para deliberação da Diretoria colegiada para deliberação sobre quais medidas a serem adotadas visando à regularização dos imóveis;
- Mapear e analisar todo o procedimento referente ao controle de próprios, detectando falhas com vistas ao aperfeiçoamento das rotinas administrativas e fortalecimento dos controles;
- Sanar as falhas de comunicação entre as unidades orgânicas da empresa acerca de temas comuns e já pacificados em decisões judiciais de forma a promover melhoras na gestão de bens imóveis da unidade;
- Apurar a responsabilidade pela má gestão dos imóveis próprios da TERRACAP, bem como apurar prejuízos advindos da utilização danosa dos seus bens e das indenizações pagas por benfeitorias realizadas à revelia da unidade;
- Promover a adequação da situação dos bens móveis identificados em obediência ao Decreto nº 16.109/94;
- Notificar as áreas responsáveis acerca da necessidade de realizar tempestivamente os procedimentos previstos no Decreto nº 16.109/984, quando da entrada, movimentação, guarda, doação e saída de bens móveis do patrimônio da unidade;
- Solicitar à contratada a documentação exigida nas cláusulas terceira e sexta do referido convênio, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial e processo administrativo. • Providenciar os ajustes contábeis e financeiros, apontados pela KPMG em seu relatório de auditoria, fls. 435 a 439 do Processo de Prestação de Contas/2013, ainda pendentes da efetiva e eficaz regularização;
- Adotar procedimentos administrativos/judiciais, caso ocorra omissão de atendimento aos ajustes solicitados, com apuração de responsabilidades e de eventuais prejuízos que as impropriedades apontadas, porventura possam causar à Companhia.
- Notificar as áreas responsáveis acerca da necessidade de adotar ações objetivando a regularização dos pontos citados, cujas providências informadas, até o momento desta análise, foram insuficientes ao atendimento das recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 06/2014-DIRAGII/CONAG/CONT-STC, exercício de 2012.